



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00080586620068178009

PROTOCOLO

APS SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO ROSENO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a extinção da execução em razão ao cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 924, II do CPC.

Subsidiariamente, caso o entendimento de V. Exa., seja diverso, requer sejam os autos remetidos à contadoria judicial para verificação de existência de saldo remanescente.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome da advogada RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 18 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

23.10.19
CENTRAL DOS JUÍZADOS ESP. CÍVEIS
22º Juizado Especial Cível e Rel. Cons
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1919
Imbiribeira - CEP: 51.150-000
RECIFE-PE